

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE: 2038/82

INTERESSADO : MONICA MARIA ISABEL ALFAYA

ASSUNTO : EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS

RELATOR : CONS^o HEITOR PINTO E SILVA FILHO

PARECER CEE: 1632 /82 - CESG - APROVADO EM 20/10/ 82.

Comunicado ao Pleno em 27/10/82.

1 - H I S T Ó R I C O

1.1 MONICA MARIA ISABEL ALFAYA, nascida em Avellaneda, província de Buenos Aires, Argentina, aos 11 de dezembro de 1957, - filha de José Alfaya e de Elida Isabel Guacci, requer a este Conselho o reconhecimento da equivalência de seus estudos, feitos no exterior, aos de nível de conclusão do ensino de segundo grau, no sistema brasileiro de ensino, para fins de prosseguimento de estudos.

1.2 Concluiu o ensino primário, com 7 séries, na Escola N.M. de Güemes, em Buenos Aires, Argentina.

1.3 Prosseguiu no Instituto Particular "Santa Felicitas", incorporado ao Ensino Oficial, em Buenos Aires, Argentina, os estudos de 2º grau, com 5 séries, e obteve o título de Perito Mercantil.

1.4 Os documentos estão assinados pelas autoridades escolares e visados pelo Consulado Geral do Brasil em Buenos Aires, Argentina.

2 - A P R E C I A Ç Ã O

2.1 Trata-se de caso de requerente que concluiu, em seu país de origem, estudos correspondentes ao ensino de 2º grau.

2.2 Diante dos documentos apresentados, tal solicitação encontra apoio na orientação deste colegiado.

2.3 O processo está devidamente instruído e atende às exigências da deliberação CEE 17/80.

3 - C O N C L U S ã O

Os estudos feitos por MONICA MARIA ISABEL ALFAYA em Buenos Aires, Argentina, são declarados equivalentes aos de conclusão do ensino de 2º grau do sistema brasileiro de ensino, para fins de prosseguimento de estudos.

São Paulo,

CONSº HEITOR PINTO E SILVA FILHO

4- DECISÃO DA CÂMARA

A C Â M A R A DO ENSINO DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Aroldo Borges Diniz, Casimiro Ayres CARdozo, Francisco Aparecido Cordão, Heitor Pinto e Silva Filho, Pe. Lionel Corbeil, MARIA Aparecida Tamaso GARCIA, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Renato Alberto T. Di Dio.

Sala das Sessões, em 20 de outubro de 1982.

a) CONSª MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
P R E S I D E N T E